

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PORTARIA N.º 3/2025/GAB/SEMUR, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00600-00003049/2025-11,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de **R\$ 8.000,00** (*oito mil reais*) a servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA** – Matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, respeitando os respectivos Elementos de Despesas:

I – **3.3.90.30- Material de Consumo**, o valor de **R\$ 4.000,00** (*Quatro mil reais*);

II – **3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros**, o valor de **R\$ 4.000,00** (*Quatro mil reais*).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto n.º 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D24595D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2025. Edição 3935

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>